

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES	34/2023	18/12/2023

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

E-MAIL:	TELEFONE:
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742

ASSUNTO:
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

DESCRIÇÃO:
FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INDUMENTÁRIAS, TODOS PARA USO EM ATIVIDADE APÍCOLA, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E OUTRAS DEMANDAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PERGUNTA 1:

ENTENDEMOS QUE HÁ UM EQUÍVOCO NAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM ITEM 18 -CERA DE ABELHA ALVEOLADA PURA – PADRÃO LANGSTROTH - EM LÂMINAS COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 05 A 10 MM É DE AMPLO CONHECIMENTO QUE:

OS BENS ORA LICITADOS DEVEM ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT (LEI Nº 4.150, DE 21.11.62), NO QUE COUBER, E, PRINCIPALMENTE, NO QUE DIZ RESPEITO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA

OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXTRAÇÃO E ENVASE DO MEL SERÃO DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – S.I.E. OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL – S.I.F.; ASSIM, ESSES EQUIPAMENTOS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO TER O ACABAMENTO SANITÁRIO PARA ALIMENTOS, NECESSÁRIOS PARA SEREM APROVADOS PELOS ÓRGÃOS ESTADUAIS OU MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ESCLARECIMENTO

CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA HABILITA A EMPRESA COM O REGISTRO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) QUANDO ESTA CUMPRE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E CONSIDERANDO QUE AO RECEBER O REGISTRO SIF A EMPRESA ESTA HABILITADA A PRODUIR OS PRODUTOS RELACIONADOS NA SUA HABILITAÇÃO EX: MEL, PRÓPOLIS, CERA, PÓLEN GELEIA REAL ETC.

ENTENDEMOS QUE ESTE SELO É INDISPENSÁVEL PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE E DEVIDAMENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORTANTO A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR O S.I.F CONCOMITANTE A PROPOSTA ENVIADA ATÉ A ABERTURA DO CERTAME, CUMPRINDO ASSIM UM DOS OBJETIVOS DO DECRETO 10.024 QUE VISA DAR AGILIDADE AO CERTAME, SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA CASO NÃO SEJA APRESENTADO S.I.F, ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 1:

RESSALTAMOS QUE EMPRESAS QUE FABRICAM EQUIPAMENTOS PARA ESSE SEGMENTO, QUANDO EXIGIDOS POR LEI OU OUTROS NORMATIVOS, DEVEM POSSUIR NATURALMENTE TAL CERTIFICAÇÃO E OUTRAS PERTINENTES. PORTANTO, CONSIDERAMOS QUE A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA PODERIA SER INTERPRETADA COMO REDUNDANTE.

AINDA HÁ DE CONSIDERAR QUE A FASE DE ENVIO/ANÁLISE DE PROPOSTAS E A HABILITAÇÃO OCORREM EM MOMENTOS DISTINTOS.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

MARIA PEDRINA DE SOUSA
CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES - 3ª SL
